



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG



## PARECER JURÍDICO

**Excelentíssimo Senhor  
Antônio Fernando Gomes  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi**

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, no sentido de apresentar parecer jurídico a respeito do Projeto de Lei nº 11/2017, que "*Dá Nome de Deusmira Maria Rosa à “Rua 15” no loteamento Alvorada - Bairro Bela Vista, neste Município de Piumhi-MG e dá outras providencias.*", emitimos o seguinte PARECER:

Observa-se que o objetivo desta lei é a correção do erro material constante no artigo 1º da Lei 2.255/2016, que fez referência ao logradouro como "Avenida" ao passo que deveria ter constado "Rua", razão porque referida lei está sendo revogada.

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

*"VIII – autorizar a denominação de vias e logradouros públicos."*

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

*"O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza."*

Assim, tais previsões legais foram devidamente obedecidas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o *curriculum* da homenageada.

Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Piumhi/MG, 23 de fevereiro de 2017.

Cely Cristina Costa e Silva Alves  
Assessora Jurídica - OAB/MG 67.957

Alessandro Félix  
Assessor Jurídico OAB/MG 120.876

Fernanda Maria Vieira  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA  
(37) 3371-1551  
23-02-17  
cph